

São Paulo, 25/11/2020.

EASYNVEST PC 5038283
AV DOUTOR CARDOSO DE MELO 00160 8
14ANDAR
VILA OLIMPIA, SAO PAULO - SP

Prezado(a) Cotista,

A INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (“Administradora”), com sede em São Paulo - SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 10º andar, CEP 04538-132, CNPJ/MF nº 62.418.140/0001-31, na qualidade de Administrador do FATOR SINERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, inscrito no CNPJ/MF nº 13.476.201/0001-01 (“Fundo”), vem informar que a Administradora convoca os Cotistas para participarem da Consulta Formal, conforme abaixo:

Voto Eletrônico: Agora você também poderá manifestar o seu voto de forma eletrônica, até o dia 04/01/2021 18:00, sem a necessidade do comparecimento presencial na assembleia.

Seguem as matérias a serem deliberadas nessa assembleia:

1. Alterar o Público Alvo para estabelecer que o FUNDO, a critério do ADMINISTRADOR, receberá recursos de fundos de investimento, pessoas físicas e jurídicas, clientes do ADMINISTRADOR, do GESTOR ou de empresas direta ou indiretamente a eles ligadas
2. Registrar que os cotistas deverão observar o valor mínimo para permanência no FUNDO, indicado na página do ADMINISTRADOR na rede mundial de computadores (www.intrag.com.br) e na lâmina de informações essenciais, se houver, antes de realizar qualquer pedido de resgate, sendo certo que pedidos de resgate que resultarem em investimento no FUNDO inferior ao valor mínimo de permanência serão transformados em resgate total
3. No anexo I, alterar o quadro de Limites por ativo para estabelecer que é vedado ao fundo aplicar em Títulos da dívida pública mobiliária estaduais e municipais
4. No anexo I, alterar o quadro de Limites por ativo para estabelecer que é vedado ao fundo aplicar em Notas promissórias
5. No anexo I, alterar o quadro de Limites por ativo para estabelecer que é vedado ao fundo aplicar em Ouro, desde que adquirido ou alienado em negociações realizadas em bolsas de mercadorias e futuros
6. No anexo I, alterar o quadro de Limites por ativo para estabelecer que é vedado ao fundo aplicar em FIDC e FICFIDC
7. No anexo I, alterar o quadro de Limites por ativo para estabelecer que é vedado ao fundo aplicar em FII
8. No anexo I, alterar o quadro de Limites por ativo para estabelecer que é vedado ao fundo aplicar em CRI
9. No anexo I, alterar o quadro de Limites por ativo para estabelecer que é vedado ao fundo aplicar em CCI
10. No anexo I, alterar o quadro de Limites por ativo para estabelecer que é vedado ao fundo aplicar em Outros ativos financeiros, desde que não tenham sido objeto de oferta pública
11. No anexo I, alterar o quadro de Limites por ativo para estabelecer que é vedado ao fundo aplicar em FIDC NP e FICFIDC NP
12. No anexo I, alterar o quadro de Limites por emissor para estabelecer que é vedado ao fundo aplicar em SPE
13. No anexo I, alterar o quadro de Limites por emissor para estabelecer que é vedado ao fundo aplicar em Pessoa jurídica de direito privado que não seja companhia aberta ou instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil

Resumo: O resumo contendo as decisões tomadas na assembleia será disponibilizado para consulta dos cotistas em até 30 (trinta) dias após a data de realização da assembleia presencial, através da rota

<http://intrag.correspondenciasdigitais.com.br/#/user-meeting-vote?token=ZG49NjlxNjk4NzUwMDAxNzkmbWk9MTM1Ng%3d%3d>. Na hipótese de comparecimento da totalidade dos cotistas, estes dispensam o Administrador do Fundo, da obrigação do

envio do resumo das decisões tomadas na presente Assembleia.

Atenciosamente,

**INTRAG DISTR DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
ADMINISTRADOR DO FUNDO**

Dúvidas, reclamações e sugestões, fale com o seu Distribuidor. Se necessário, entre em contato com o ADMINISTRADOR (11) 3072-6109, dias úteis, das 9 às 18h, ou utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Contato (www.intrag.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú Unibanco 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24h todos os dias.

FATOR SINERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - CNPJ. 13.476.201/0001-01

Prezado(a) Cotista, A INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ("Administradora"), com sede em São Paulo - SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 10º andar, CEP 04538-132, CNPJ/MF nº 62.418.140/0001-31, na qualidade de Administrador do FATOR SINERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, inscrito no CNPJ/MF nº 13.476.201/0001-01 ("Fundo"), vem informar que a Administradora convoca os Cotistas para participarem da Consulta Formal, conforme abaixo:

1. alterar o público-alvo para estabelecer que o fundo, a critério do administrador, receberá recursos de fundos de investimento, pessoas físicas e jurídicas, clientes do administrador, do gestor ou de empresas direta ou indiretamente a eles ligadas

- aprovo
- reprovoo
- abstenho

2. registrar que os cotistas deverão observar o valor mínimo para permanência no fundo, indicado na página do administrador na rede mundial de computadores (www.intrag.com.br) e na lâmina de informações essenciais, se houver, antes de realizar qualquer pedido de resgate, sendo certo que pedidos de resgate que resultarem em investimento no fundo inferior ao valor mínimo de permanência serão transformados em resgate total

- aprovo
- reprovoo
- abstenho

3. no anexo i, alterar o quadro de limites por ativo para estabelecer que é vedado ao fundo aplicar em títulos da dívida pública mobiliária estaduais e municipais

- aprovo
- reprovo
- abstenho

4. no anexo i, alterar o quadro de limites por ativo para estabelecer que é vedado ao fundo aplicar em notas promissórias

- aprovo
- reprovo
- abstenho

5. no anexo i, alterar o quadro de limites por ativo para estabelecer que é vedado ao fundo aplicar em ouro, desde que adquirido ou alienado em negociações realizadas em bolsas de mercadorias e futuros

- aprovo
- reprovo
- abstenho

6. no anexo i, alterar o quadro de limites por ativo para estabelecer que é vedado ao fundo aplicar em fidc e ficfidc

- aprovo
- reprovo
- abstenho

7. no anexo i, alterar o quadro de limites por ativo para estabelecer que é vedado ao fundo aplicar em fii

- aprovo
- reprovo
- abstenho

8. no anexo i, alterar o quadro de limites por ativo para estabelecer que é vedado ao fundo aplicar em cri

- aprovo
- reprovo
- abstenho

9. no anexo i, alterar o quadro de limites por ativo para estabelecer que é vedado ao fundo aplicar em cci

- aprovo
- reprovo
- abstenho

10. no anexo i, alterar o quadro de limites por ativo para estabelecer que é vedado ao fundo aplicar em outros ativos financeiros, desde que não tenham sido objeto de oferta pública

- aprovo
- reprovo
- abstenho

11. no anexo i, alterar o quadro de limites por ativo para estabelecer que é vedado ao fundo aplicar em fidc np e fic fidc np

- aprovo
- reprovo
- abstenho

12. no anexo i, alterar o quadro de limites por emissor para estabelecer que é vedado ao fundo aplicar em spe

- aprovo
- reprovo
- abstenho

13. no anexo i, alterar o quadro de limites por emissor para estabelecer que é vedado ao fundo aplicar em pessoa jurídica de direito privado que não seja companhia aberta ou instituição financeira autorizada a funcionar pelo banco central do brasil

- aprovo
- reprovo
- abstenho

Nome Completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____